

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ANTE PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de setembro de dois mil e vinte dois, no Paço Municipal de Sandovalina, realizou-se a Audiência Pública para apresentação do ante projeto de lei relativo ao à **Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023**, nos termos do que dispõe o Artigo 48 da Lei Complementar 101/00. Foi publicado edital de chamamento no diário oficial eletrônico do Município, edição do dia 21 de setembro de 2022, conforme cópia anexa, bem como disponibilizado convite no site da página eletrônica da prefeitura. Dispensou-se lista de presença. Abrindo os trabalhos o Contador da Prefeitura o Senhor Antônio Carlos de Araújo fez um breve relato dos motivos a Audiência e em ato contínuo passou a expor o que está previsto para o ano seguinte. Expos que o orçamento geral para o exercício de 2023 monta em R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) e que as despesas de custeio consomem praticamente todo o orçamento sobrando muito pouco para investimentos com recursos próprios ficando o Município adstrito ao recebimento de recursos de outras esferas de Governos para investimentos. Expos tudo o que faz parte da peça orçamentária, suas prioridades e vinculações, bem como os principais gastos, o orçamento do Legislativo, os gastos vinculados com a Educação e a Saúde. Explicou que não se trata de um projeto estático, mas possível de sofrer mudanças. Desta forma colocou a disposição da população os canais de comunicação da Prefeitura para o recebimento de sugestões e opiniões das prioridades na aplicação dos recursos. Agradecendo a presença de todos os presentes, comunicou que será encaminhado à Câmara Municipal nos próximos dias o projeto em elaboração. Terminada a exposição, agradeceu a atenção de todos e, Eu, Rosinei Rocha Araujo, Secretaria "ah doc." da presente audiência, lavrei e subscrevo-a, juntamente com o Consultor contratado. Sandovalina, 26 de setembro de 2.023.

Rosinei Rocha Araujo



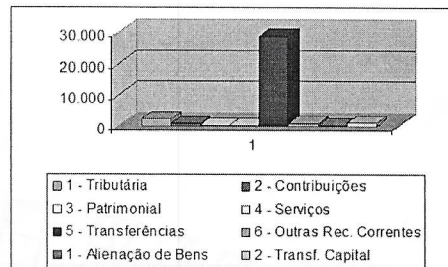
Antonio Carlos de Araújo



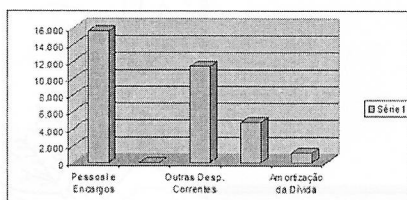
### ESTIMATIVA DA RECEITA

	2022
<b>Receitas Correntes</b>	<b>51.200.000</b>
1 - Tributária	5.086.000
2 - Contribuições	0
3 - Patrimonial	294.000
4 - Serviços	500
5 - Agropecuária	0
5 - Transferências	45.700.200
6 - Outras Rec. Correntes	113.500
<b>Receita de Capital</b>	<b>800.000</b>
1 - Alienação de Bens	100.000
2 - Transf. Capital	700.000
<b>Totais - R\$</b>	<b>52.000.000</b>

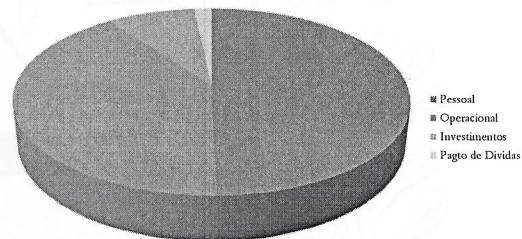
### RECEITAS PREVISTA



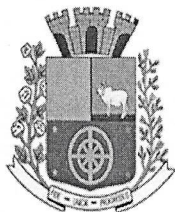
### GASTOS



### DESPESAS ORÇADAS 2022



### AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023



DIVISÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 E CONTABILIDADE



The image is a screenshot of a Facebook live stream. The top part shows a man sitting at a desk with a laptop, looking towards the camera. The bottom part shows a slide with the following text:

### Razões da Audiência Pública

**1) Transparência**

**LC n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):**

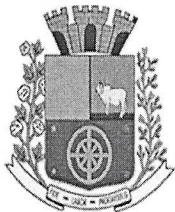
**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias.

The Facebook interface on the right shows the post title "AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023" and several comments from users like Aparecido Donizethi Ferreira Da Silva and Aline Hess Indig.



**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
2023**



DIVISÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
E CONTABILIDADE

**Razões da Audiência Pública**

**1) Transparência**

LC n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

**2) Gestão Orçamentária Participativa**

Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade):

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Prevista no Art. 165, inc. III, a LOA é a lei de meios, ou seja, expressa em moeda, as ações previstas no Plano Plurianual – PPA, e priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Principal função: ESTIMAR A RECEITA  
E FIXAR A DESPESA  
PARA UM EXERCÍCIO.

**ASPECTOS LEGAIS DA LOA**

■ **Constituição Federal, Art. 165, § 5º**

Compreende:

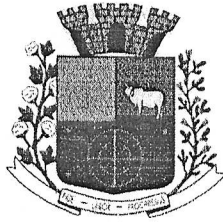
- 1) O orçamento fiscal;
- 2) O orçamento de investimentos;
- 3) O Orçamento da seguridade social.

Seguridade Social = assistência social, previdência social e saúde.

**PREVISÃO E FIXAÇÃO**

- Receita Prevista.....R\$ 52.000.000,00
- Despesa Fixada.....R\$ 48.800.000,00
- Reserva de Contingência.....R\$ 200.000,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Segunda-feira, 19 de setembro de 2022**

ANO II – Edição 435

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

*§2º - Fica autorizado o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal a proceder, anualmente, a complementação alusivo ao Piso Nacional dos Agentes de Combates a Endemias aos servidores que desempenhem a referida função e estejam cadastrados no CNES.*

*§3º - Referida complementação não será incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor, cessando o seu pagamento e medida que o servidor não mais exerça essa função.*

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 14 de Setembro de 2022.

**MARCOS MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**  
Assistente Administrativo

## EDITAL - CONVITE

**MARCOS MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, nos termos do § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstração e avaliação das metas fiscais, relativas ao segundo quadrimestre do exercício de 2.022, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2.022, a partir das 14:30 horas, de forma semipresencial, no Paço Municipal em razão da reforma que ocorre no Plenário da Câmara Municipal, bem como pela transmissão via redes sociais, plataforma do Facebook com a possibilidade de participação da população que

poderá formular questões e sugestões sobre as prioridades para nosso Município, ficando toda população convidada a participar.

Sandovalina, 16 de setembro de 2.022

**MARCOS MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Sandovalina

## EDITAL - CONVITE

**MARCOS MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, nos termos do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação do Anteprojeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2.022, a partir das 13:30 horas, de forma semi presencial, no Paço Municipal, bem como pela transmissão via redes sociais, plataforma do Facebook com a possibilidade de participação da população que poderá formular questões e sugestões sobre as prioridades para nosso Município, ficando toda população convidada a participar.

Sandovalina, 16 de setembro de 2.022

**MARCOS MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Sandovalina

## COMUNICADO – CONVITE

**Luzia Cristina Oliveira Alves**, Secretária Municipal de Saúde **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde, e **CONVIDA** toda população de Sandovalina, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos relatórios operacionais e financeiros da área da saúde